

Autoria: Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 2.085/2008

Data: 02 de Dezembro de 2008.

LOA 2009.

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Colíder para o Exercício Financeiro de 2009 e dá outras providências.

CELSO PAULO BANAZESKI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2009, Estima a Receita Bruta em R\$ 38.514.000,00 (Trinta e Oito Milhões, Quinhentos e Catorze Mil Reais) a Receita Líquida em R\$ 35.000.000,00 (Trinta e Cinco Milhões de Reais) e Fixa a Despesa em R\$ 35.000.000,00 (Trinta e Cinco Milhões de Reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R\$ 33.055.000,00 (Trinta e Três Milhões e Cinquenta e Cinco Mil Reais) e para a Indireta R\$ 1.945.000,00 (Hum Milhão, Novecentos e Quarenta e Cinco Mil Reais).

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir.

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica

Receitas Correntes	R\$ 27.034.500,00
Receitas de Capital	R\$ 6.020.500,00
TOTAL	R\$ 33.055.000,00

2 – Por Fontes

RECEITAS CORRENTES	R\$ 27.034.500,00
Receita Tributária	R\$ 2.872.000,00
Receita de Contribuição	R\$ 500.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 91.000,00
Receita de Serviços	R\$ 14.000,00
Transferências Correntes	R\$ 26.687.000,00
(-) Contribuição para o FUNDEB	R\$ -3.514.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 384.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 6.020.500,00
Operações de Créditos	R\$ 13.000,00
Alienação de Bens	R\$ 6.000,00
Transferências de Capital	R\$ 6.000.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 1.500,00
SUB-TOTAL	R\$ 33.055.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 – Por Categoria Econômica

Receitas Correntes

R\$ 1.945.000,00

TOTAL

R\$ 1.945.000,00

2 – Por Fontes

RECEITAS CORRENTES

R\$ 1.945.000,00

Receita de Contribuição

R\$ 1.400.000,00

Receitas Patrimoniais

R\$ 541.000,00

Outras Receitas Correntes

R\$ 4.000,00

SUB-TOTAL.

R\$ 1.945.000,00

TOTAL GERAL

R\$ 35.000.000,00

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1 – Por Órgãos da Administração

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – CÂMARA MUNICIPAL

R\$ 1.345.000,00

01.001 – Câmara Municipal

R\$ 1.345.000,00

03 – GABINETE DO PREFEITO

R\$ 960.000,00

03.001 – Gabinete do Prefeito

R\$ 670.000,00

03.002 – Procuradoria e Assessoria Jurídica

R\$ 150.000,00

03.003 – Junta de Serviço Militar

R\$ 110.000,00

03.004 – Conselho Municipal Consultivo

R\$ 5.000,00

03.005 – Ouvidoria

R\$ 25.000,00

04 – SECRETARIA DE GABINETE

R\$ 80.000,00

04.001 – Assessoria de Gabinete

R\$ 80.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

R\$ 1.612.590,00

05.001 – Departamento de Administração

R\$ 1.198.000,00

05.002 – Departamento de Recursos Humanos

R\$ 414.590,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

R\$ 1.291.000,00

06.001 – Secretaria Municipal de Fazenda

R\$ 750.000,00

06.002 – Departamento de Tributação

R\$ 281.000,00

06.003 – Departamento de Controle Interno

R\$ 80.000,00

06.004 – Departamento de Contabilidade

R\$ 180.000,00

07 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

R\$ 8.722.000,00

07.001 – Departamento de Administração

R\$ 2.667.000,00

07.002 – Departamento Pedagógico

R\$ 610.000,00

07.003 – Departamento de Documentação Escolar

R\$ 55.000,00

07.004 – Departamento de Desporto e Lazer.

R\$ 390.000,00

07.005 – FUNDEB 60%

R\$ 3.000.000,00

07.006 – FUNDEB 40%

R\$ 2.000.000,00

08 – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

R\$ 7.523.000,00

08.001 – Fundo Municipal de Saúde

R\$ 7.523.000,00

09 – SEC. MUN. AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.	R\$ 723.000,00
09.001 – Departamento de Agricultura	R\$ 723.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL	R\$ 1.331.000,00
10.001 – Departamento de Expediente da Ação Social	R\$ 145.000,00
10.002 – Departamento do Programa de Agentes Sociais	R\$ 305.000,00
10.003 – Departamento de Administração de Programas e Projetos	R\$ 101.000,00
10.004 – Departamento de Assistência Social	R\$ 360.000,00
10.005 – Departamento de Habitação	R\$ 420.000,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	R\$ 8.621.410,00
11.001 – Departamento de Administração	R\$ 950.000,00
11.002 – Departamento Municipal de Transito	R\$ 40.000,00
11.003 – Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos.	R\$ 55.000,00
11.004 – Departamento de Serviços Urbanos	R\$ 6.416.410,00
11.005 – Departamento de Oficina	R\$ 30.000,00
11.006 – Departamento Rodoviário	R\$ 1.130.000,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	R\$ 271.000,00
12.001 – Departamento de Cultura e Turismo	R\$ 271.000,00
13 – SEC. MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RENDA.	R\$ 180.000,00
13.001 – Departamento de Administração Geral	R\$ 135.000,00
13.002 – Departamento de Micro, Pequenas e Medias Empresas.	R\$ 15.000,00
13.003 – Departamento de Desenvolvimento da Produção	R\$ 10.000,00
13.004 – Departamento de Acompanhamento de Programas Especiais	R\$ 20.000,00
14 – SECRETARIA MUN. ESPECIAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	R\$ 120.000,00
14.001 – Departamento de Assuntos Fundiários	R\$ 120.000,00
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS	R\$ 50.000,00
15.001 – Departamento de Projetos e Convênios	R\$ 50.000,00
16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	R\$ 205.000,00
16.001 – Departamento de Imprensa	R\$ 205.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 20.000,00
99.999 – Reserva de Contingência	R\$ 20.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 33.055.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
02 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 1.945.000,00
02.001 – Previdência Municipal	R\$ 1.945.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 1.945.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 35.000.000,00
2 – Por Categoria Econômica	
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	R\$ 25.357.090,00
Despesas de Capital	R\$ 7.677.910,00
Reserva de Contingência	R\$ 20.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 33.055.000,00
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Despesas Correntes	R\$ 1.468.500,00
Despesas de Capital	R\$ 40.000,00

Reserva do RPPS	R\$	436.500,00
SUB-TOTAL	R\$	1.945.000,00
TOTAL GERAL	R\$	35.000.000,00

3 – Por Funções

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – LEGISLATIVA	R\$	1.345.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	4.931.000,00
05 – DEFESA NACIONAL	R\$	6.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	501.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.330.000,00
10 – SAÚDE	R\$	7.523.000,00
11 – TRABALHO	R\$	414.590,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$	8.332.000,00
13 – CULTURA	R\$	281.000,00
14 – DIREITOS DA CIDADANIA	R\$	35.000,00
15 – URBANISMO	R\$	5.983.410,00
16 – HABITAÇÃO	R\$	15.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$	55.000,00
20 – AGRICULTURA	R\$	618.000,00
22 – INDÚSTRIA	R\$	60.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	35.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$	1.175.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$	395.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	20.000,00
SUB-TOTAL	R\$	33.055.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	R\$	1.945.000,00
SUB TOTAL	R\$	1.945.000,00

TOTAL GERAL	R\$	35.000.000,00
--------------------	------------	----------------------

4 – Por Função e Programas

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – LEGISLATIVA	R\$	1.345.000,00
0001 – Processo Legislativo	R\$	1.345.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	4.931.000,00
0003 – Divulgações de Atos Oficiais do Poder Executivo	R\$	50.000,00
0004 – Aquisição de Veículo de Apoio	R\$	50.000,00
0005 – Modernização Administrativa	R\$	20.000,00
0006 – Administração Geral	R\$	1.798.000,00
0007 – Processo Judiciário	R\$	150.000,00
0008 – Cooperação com o Serviço Militar	R\$	110.000,00
0009 – Ouvir Melhor	R\$	25.000,00
0012 – Manutenção da Secretaria de Fazenda	R\$	750.000,00
0013 – Administração Fazendária	R\$	280.000,00
0014 – Controle Geral Centralizado	R\$	80.000,00
0015 – Planejamento e Gestão Fiscal	R\$	180.000,00

0032 – Administração da Secretaria de Infra-Estrutura	R\$	950.000,00
0039 – Manutenção da Secretaria	R\$	135.000,00
0042 – Gestão da Política Fundiária	R\$	115.000,00
0044 – Divulgação Oficial dos Atos do Executivo	R\$	205.000,00
0048 – Ações do PMAT	R\$	3.000,00
05 – DEFESA NACIONAL	R\$	6.000,00
0035 – Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana	R\$	1.000,00
0042 – Gestão da Política Fundiária	R\$	5.000,00
06 – POLICIAMENTO	R\$	501.000,00
0035 – Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana	R\$	501.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.330.000,00
0029 – Gestão da Política da Assistência Social	R\$	605.000,00
0030 – Comunidade Assistida	R\$	305.000,00
0031 – Morar Melhor	R\$	420.000,00
10 - SAÚDE	R\$	7.523.000,00
0021 – Gestão da Política de Saúde e Saneamento Básico	R\$	796.000,00
0024 – Saúde Direito de Todos	R\$	6.727.000,00
11 -TRABALHO	R\$	414.590,00
0011 – Gestão do Sistema Administrativo	R\$	414.590,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$	8.332.000,00
0016 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	R\$	2.867.000,00
0017 – Apoio Educacional	R\$	1.030.000,00
0019 – Valorização do Profissional da Educação	R\$	4.405.000,00
0020 – Apoio a Educação Especial	R\$	30.000,00
13 – CULTURA	R\$	281.000,00
0038 – Difusão Cultural, Artística, Arqueológica e Turística.	R\$	220.000,00
0043 – Gestão de Projetos, Convênios e Inclusão Indígena.	R\$	10.000,00
0049 – Centro de Eventos	R\$	51.000,00
14 – DIREITOS DA CIDADANIA	R\$	35.000,00
0043 – Gestão de Projetos, Convênios e Inclusão Indígena.	R\$	35.000,00
15 – URBANISMO	R\$	5.983.410,00
0033 – Transito Racional	R\$	40.000,00
0034 – Normatização e Fiscalização da Execução de Obras	R\$	55.000,00
0035 – Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana	R\$	5.888.410,00
16 – HABITAÇÃO	R\$	15.000,00
0035 – Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana	R\$	15.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$	55.000,00
0028 – Recuperação de Áreas Degradadas	R\$	55.000,00
20 – AGRICULTURA	R\$	618.000,00
0027 – Qualificação da Cadeia Produtiva Mun. e Eletrificação Rural	R\$	568.000,00
0028 – Recuperação de Áreas Degradadas	R\$	50.000,00
22 – INDÚSTRIA	R\$	60.000,00
0040 – Incentivo ao Desenvolvimento Ind. Com. E Serviços.	R\$	60.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	35.000,00
0040 – Incentivo ao Desenvolvimento Ind. Com. E Serviços.	R\$	15.000,00

0041 – Acompanhamento a Programas Especiais	R\$	20.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$	1.175.000,00
0010 – Implantação do Transporte Urbano Rodoviário	R\$	5.000,00
0035 – Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana	R\$	10.000,00
0036 – Melhoria no Parque de Máquinas	R\$	30.000,00
0037 – Infra-Estrutura Rodoviária	R\$	1.130.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$	395.000,00
0018 – Desenvolvimento do Esporte e Lazer.	R\$	390.000,00
0043 – Gestão de Projetos, Convênios e Inclusão Indígena.	R\$	5.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	20.000,00
9999 – Reserva de Contingência	R\$	20.000,00
SUB-TOTAL	R\$	33.055.000,00
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
I – PREVIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL		
09 – PREVIDENCIA SOCIAL		
0002 – Manutenção e Encargos da Previdência Municipal	R\$	1.905.000,00
0045 – Equipar as Instalações da Previdência Municipal	R\$	20.000,00
0046 – Reforma e Ampliação da Previdência Municipal	R\$	20.000,00
SUB-TOTAL	R\$	1.945.000,00
TOTAL GERAL	R\$	35.000.000,00
5 – Classificação Segundo a Natureza		
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
	DESPESAS CORRENTES	R\$ 25.357.090,00
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 12.336.300,00
32.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	R\$ 150.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R\$ 12.870.790,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 7.677.910,00
44.00.00.00.00	Investimentos	R\$ 7.377.910,00
46.00.00.00.00	Amortização da Dívida	R\$ 300.000,00
99.00.00.00.00	Reserva de Contingência	R\$ 20.000,00
	SUB-TOTAL	R\$ 33.055.000,00
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
	DESPESAS CORRENTES	R\$ 1.468.500,00
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 803.090,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R\$ 665.410,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 40.000,00
44.00.00.00.00	Investimentos	R\$ 40.000,00
77.99.00.00.00	Reserva de Legal do RPPS	R\$ 436.500,00
	SUB-TOTAL	R\$ 1.945.000,00
	TOTAL GERAL	R\$ 35.000.000,00

Art. 4.º - O Poder Executivo fica autorizado a:

- a) - Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, parágrafo primeiro e seus Incisos da Lei nº 4.320/64, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei.
- b) - Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Art. 5.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, independente do limite fixado no artigo anterior.

Art. 6.º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, mediante lei específica.

Art. 7.º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 8.º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convenio, acordo ou ajustes, o executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 9.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, autarquia ou fundação.

Art. 10.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com associações comunitárias, APMs e Consórcios Intermunicipais, visando a manutenção dos serviços públicos.

Art. 11.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, desde que devidamente constituídas e cadastradas junto ao Conselho de Assistência Social do Município.

Art. 12.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.009.

Art. 13.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.009, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2008.

CELSON PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal